

**RESOLUÇÃO N. 001/2005
CONSELHO SUPERIOR**

REFERENDA a Portaria n. 006/2004-GS/SECT, que aprovou valores de Bolsas para Capacitação de Recursos Humanos no Exterior.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA e PRESIDENTA DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria n. 006/2004 - GS/SECT, de 26.10.2004, que aprovou, *ad referendum* desde Conselho, valores de Bolsas para Capacitação de Recursos Humanos no Exterior;

CONSIDERANDO a decisão unânime deste Conselho, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

REFERENDAR a Portaria n. 006/2004 - GS/SECT, de 26.10.2004, que aprovou os valores abaixo, referentes a **Bolsas para Capacitação de Recursos Humanos no Exterior**:

Modalidade	Sigla	Critérios	Referência Salarial do candidato R\$ ⁽¹⁾	Valor €
Curso de Pós-Graduação no Exterior	CPEX	Profissional mestre ou graduado com experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área correspondente, vinculado à instituição de pesquisa e ensino superior, sediada no Estado do Amazonas, ou comprovar residência contínua mínima de 4 (quatro) anos no Estado do Amazonas.	Até 1.466,84	1.100,00
			De 1.466,85 a 2.346,94	1.000,00
			De 2.346,95 a 3.227,04	900,00
			De 3.227,05 a 4.107,15	800,00
			De 4.107,16 a 4.987,25	700,00
			De 4.987,26 a 5.867,36	600,00
			Acima de 5.867,37	-





SECT
Secretaria
de Estado de Ciência
e Tecnologia



Fundação de Amparo à Pesquisa
do Estado do Amazonas



Modalidade	Sigla	Crítérios	Referência Salarial do candidato R\$ ⁽¹⁾	Valor €
Pós-doutorado	POSDOC	Doutor há, no mínimo, 3 (três) anos e comprovada experiência na: execução de projetos científico-tecnológicos; coordenação de projetos de C&T; publicação de trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional; formação de novos mestres. Possuir vínculo com instituição de pesquisa e ensino superior, sediada no Estado do Amazonas, ou comprovar residência contínua mínima de 4 (quatro) anos no Estado do Amazonas	-	2.000,00

⁽¹⁾ Faixa de referência baseada na remuneração do Professor Auxiliar, nível 1, com graduação, em regime de dedicação exclusiva de Instituição Federal de Ensino Superior. Para efeito de cálculo do valor básico da bolsa considera-se a remuneração bruta. Não são consideradas vantagens que não sejam mantidas durante a permanência no exterior.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO SUPERIOR da
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus, 8 de junho de 2005.**


Prof. Dra. Marilene Corrêa da Silva Freitas
Presidenta